



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA – MAIO E JUNHO/2022

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos nos meses de maio (a partir de 17/05) e junho de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 015/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 368/2022 referente aos resultados obtidos nos meses de maio (a partir de 17/05) e junho de 2022 (UPA IBURA)**.

Tal documento, bem como os anexos, subsidiaram a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA nos meses de maio e junho/2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 17/10/2022, através do Ofício DGMMAS nº 415/2022, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000418/2022-13.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através do Sistema de Gestão disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br, apenas no mês de junho.

Importante informar que de acordo com o Parecer CTAI nº 368/2022 “(...) não foi possível avaliar o cumprimento da meta no mês de maio, visto que o Relatório Gerencial Mensal, bem como o Sistema de Gestão, foram alimentados considerando a produção do mês inteiro e não apenas a partir do período de execução contratual do Contrato de Gestão nº 015/2022”.

UNIDADE ANALISADA – UPA IBURA

A UPA IBURA, a partir de 17 de maio de 2022 passou a executar suas atividades de acordo com o Contrato de Gestão nº 015/2022, celebrado em 13 de maio de 2022 entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, com o prazo de vigência de 02 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o atendimento das metas pactuadas.

De acordo com o Contrato de Gestão nº 015/2022, o repasse mensal é de R\$ 1.662.849,42 (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), porém, conforme o Despacho 305 da Gerência Administrativa dos Contratos de Gestão (29396798) em anexo a este Processo SEI nº 2300000999.000418/2022-13, do montante referido no Contrato de Gestão, R\$ 48.432,51 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de **R\$ 1.614.416,91** (um milhão, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade 24 horas por dia, em demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. Disponibiliza de atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia e Oftalmologia e suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, 19 leitos de observação, como também de ambulância para transporte adequado dos pacientes.

Para avaliação da Unidade, conforme o Contrato de Gestão nº 015/2022 o valor do repasse mensal é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 015/2022, de acordo com o quadro 01. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato de acima mencionado, de acordo com o quadro 02:

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	15.375 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensais, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável – qualidade)	Averigar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável – qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável – qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 015/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e

cláusula prevista no Contrato de Gestão.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 015/2022.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 015/2022, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

1.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 368/2022 e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>¹ (apenas mês de junho), o total de Atendimentos Médicos de Urgência nos meses de maio (a partir de 17/05) e junho avaliados atingiu o volume de 10.027 atendimentos, representando um percentual de 65,22%, **não cumprindo a meta contratada**

Tabela 01. Atendimentos Urgência e Emergência Médica

Atendimento Urgência/Emergência UPA IBURA – MAIO E JUNHO /2022		
MÊS	Maio (a partir de 17/05)	Junho
Contratado	15.375	15.375
Realizado	0	10.027
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	0,00%	65,22%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 368/2022 e Sistema de Gestão (junho) - UPA IBURA – maio e junho/2022.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos nos Anexos Técnicos I e II do Contrato de Gestão nº 015/2022. São eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

2.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

2.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE				
INFORMAÇÕES EXTRAIAS DO PARECER CTAI nº 368/2022 E SISTEMA DE GESTÃO (JUNHO) - 2022				
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Variável)	CONTRATADO / META	Maio	Junho	STATUS
1. Atendimento ao Usuário				
1.1 Acolhimento com Classificação de risco. (10% da parte variável - Qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente	Não Apresentado	Enviado	O Parecer CTAI informa que apenas no mês de junho o relatório foi entregue no prazo, já em maio não foi apresentado, portanto, meta não cumprida neste mês .
1.2 Satisfação do Usuário (10% da parte variável - Qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário e apresentar o relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Não Apresentado	92,00%	Conforme Parecer CTAI a meta só foi cumprida no mês de junho, em maio o relatório não foi apresentado, portanto, meta não cumprida para este mês
1.3 Taxa de Resolução das Queixas Recebidas (10% da parte variável - Qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas. Apresentação do Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Não Apresentado	Impossibilitado De Análise ²	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade no mês de maio não apresentou o relatório e no mês de junho a análise não foi possível, portanto, meta não cumprida para esses dois meses .
2. Qualidade da Informação				
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Não Apresentado	Não apresentado	Conforme Parecer CTAI as informações não foram apresentadas, portanto, meta não cumprida .
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, das atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,262% Glosas	0,027% Glosas	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade apresentou percentual abaixo de 10% nos meses analisados, portanto, cumpriu a meta preconizada .
3. Qualidade do Atendimento				
3.1 Escala Médica (10% da parte variável - qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Não Apresentado	Escala Incompleta	O Parecer CTAI informa que no mês de maio a escala médica não foi apresentada, já no mês de maio a Unidade apresentou escala incompleta, portanto, não cumpriu a meta nesses dois meses .
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Não Apresentado	0,48%	Conforme Parecer CTAI no mês de maio as informações não foram apresentadas, já em junho o percentual de retorno dos atendimentos em até 24hs foi abaixo de 5%, portanto, meta não cumprida apenas no mês de maio .
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Não Apresentado	96,32%	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade no mês de maio não apresentou as informações e no mês de junho atingiu um quantitativo acima dos 90% de prontuários, portanto, meta não cumprida apenas no mês de maio .
4. Ensino e Pesquisa				
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Não Apresentado	Não Apresentado	Conforme Parecer CTAI a Unidade não informou as atividades previstas para o plano de educação permanente, portanto, não cumpriu a meta nesses dois meses .

Fontes: Parecer CTAI nº 368/2022 e Sistema de Gestão (junho) – UPA IBURA – maio e junho/2022.

Importante salientar que de acordo com o Processo de Seleção nº 010/2021, a Unidade deverá ter 18 médicos nas 24hs do funcionamento do serviço, sendo estes médicos distribuídos entre: clínica médica, pediatria, traumato-ortopedia e oftalmologia.

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

O Parecer CTAI nº 368/2022 apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica nos meses de maio e junho, como também, nos seguintes Indicadores de Qualidade: Acolhimento e Classificação de Risco (maio); Satisfação do Usuário (maio); Taxa de Resolução de Queixas (maio e junho²); Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES (maio e junho); Escala Médica (maio e junho); Taxa de Atendimento de Retorno em até 24hs (maio); Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo (maio) e por fim Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente (maio e junho), visto que a UPA IBURA não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 015/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repassagem Variável – UPA IBURA – Maio (a partir de 17/05) e Junho/2022					
Repassagem Mensal Maio		R\$ 775.996,39			
Repassagem Mensal Junho		R\$ 1.614.416,91			
Indicador de Produção					
Atendimento de Urgência e Emergência Médica (20%)					
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados		
Maio	0,00%	20,00%	R\$ 155.199,28		
Junho		10,00%	R\$ 161.441,69		
Total		R\$ 316.640,97			
Indicadores de Qualidade					
Acolhimento e Classificação de Risco (1%)					
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados		
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96		
Junho	Enviado	0,00%	R\$ 0,00		
Total		R\$ 7.759,96			
Satisfação do Usuário (1%)					
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados		
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96		

Junho	Enviado	0,00%	R\$ 0,00
		Total	R\$ 7.759,96
Resolução de Queixas (1%)			
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96
Junho	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.144,17
		Total	R\$ 23.904,13
Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (1%)			
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96
Junho	Não Apresentado	1,00%	R\$ 16.144,17
		Total	R\$ 23.904,13
Escala Médica (1%)			
Meses	Faltas	% Desconto	Descontos Apontados
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96
Junho	59	1,00%	R\$ 16.144,17
		Total	R\$ 23.904,13
Taxa de Atendimento de Retorno em até 24h (2%)			
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Maio	Não Apresentado	2,00%	R\$ 15.519,93
Junho	0,46%	0,00%	R\$ 0,00
		Total	R\$ 15.519,93
Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo (2%)			
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96
Junho	96,32	0,00%	R\$ 0,00
		Total	R\$ 7.759,96
Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente (1%)			
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96
Junho	Não Apresentado	1,00%	R\$ 16.144,17
		Total	R\$ 23.904,13
		Total de Descontos	R\$ 451.057,32

Fontes: Parecer CTAI nº 368/2022 e Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 015/2022 – UPA IBURA – maio e junho/2022.

Nota: Valor base de desconto conforme Anexo Técnico I (Item 5) do Contrato de Gestão nº 015/2022 é o valor total do contrato, R\$ 1.662.849,42. Porém, seguindo orientação constante no Parecer CTAI nº 368/2022, considerou-se como valor base de desconto, R\$ 1.614.416,91, retirando da base a despesa

com Administração Central no valor de R\$ 48.432,51.

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

§ 5º - *"Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período".*

O Parecer CTAI nº 368/2022 ainda informa que: *"A Unidade apresentou justificativa quanto ao não cumprimento da meta do indicador de Produção através do Ofício nº 034/2022 (29458809), o qual foi analisado por esta Comissão, que se declara favorável à justificativa apresentada. Porém, o Ofício não menciona especificamente o não envio da informação ou não alcance da meta dos indicadores de Qualidade."*

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 50.050 de 22 de dezembro de 2021, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Em 29 de março de 2022, o Estado de Pernambuco publicou o Decreto Estadual nº 52.505/2022, que decreta situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 53.079/2022, de 29 de junho de 2022, com findo em 30 de setembro do corrente ano.

Nesse sentido, UPA IBURA para melhor atender a população em urgência no enfrentamento do Novo Coronavírus, em 23 de junho de 2022 foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, cujo objeto é a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, na UPA Ibura, no âmbito do Contrato de Gestão nº 015/2022, em razão da necessidade comprovada e essencialidade dos referido serviço para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com dimensionamento 24 (vinte e quatro) horas: 06 (seis) fisioterapeutas nas 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, em regime de plantão 12x60 horas, perfazendo um acréscimo de mensal de R\$ 20.692,22 (vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), com prazo de vigência com efeito retroativo a 17 de maio de 2022 e termo final em 30 de junho de 2022.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 368/2022 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Ibura, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 22/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o período analisado, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras referentes ao 1º trimestre de 2022 foram acostados ao Processo SEI nº 2300000999.000267/2022-01, do Parecer referente aos meses de abril e maio (até dia 16/05), as quais fazem parte do Contrato de Gestão nº 001/2011.

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 2300000999.000418/2022-13, esta Comissão entende necessárias as seguintes recomendações referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 015/2022 – UPA IBURA**:

À CTAI

1 - No item Indicador de Produção – Atendimentos de Urgência Médica esta Comissão, após análise do Sistema de Gestão (<http://sgss.saude.pe.gov.br/>) verificou ausência de informações quanto aos atendimentos de urgência realizados pela especialidade oftalmologia. Esta Comissão solicita a inserção dessa atividade no Sistema de Gestão, a fim de termos uma análise mais precisa do total de atendimentos realizados mês/trimestre nessa Unidade, como também o envio em anexo a escala médica desse profissional. Salientando que esta Comissão utilizou os dados do Sistema de Gestão e adicionou os atendimentos realizados pelos oftalmologistas encontrados no “BID” a fim de confrontar os dados enviados pelo Parecer CTAI;

2 – Com relação ao Indicador de Qualidade – Resolução de Queixas no mês de junho após análise do Sistema de Gestão por esta Comissão Mista, observou-se que a Unidade obteve 100% das resoluções das queixas para este mês, porém o Parecer CTAI nos informa no quadro 02, coluna status que foi impossibilitado de análise. Diante desta questão solicitamos esclarecimentos e/ou retificação da informação;

3 - Conforme entendimento após análise, desta Comissão Mista, referente ao item 2 acima, entende-se que não haverá apontamento de descontos para o Indicador de Qualidade – Resolução de Queixas, o qual foi apontado no Parecer CTAI. Diante do exposto segue abaixo tabela de apontamentos de descontos elaborada por esta Comissão.

Repasse Variável – UPA IBURA – Maio (a partir de 17/05) e Junho/2022	
Repasse Mensal Maio	R\$ 775.996,39

Repassagem Mensal Junho		R\$ 1.614.416,91			
Indicador de Produção					
Atendimento de Urgência e Emergência Médica (20%)					
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados		
Maio	0,00%	20,00%	R\$ 155.199,28		
Junho		10,00%	R\$ 161.441,69		
Total		R\$ 316.640,97			
Indicadores de Qualidade					
Acolhimento e Classificação de Risco (1%)					
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados		
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96		
Junho	Enviado	0,00%	R\$ 0,00		
Total		R\$ 7.759,96			
Satisfação do Usuário (1%)					
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados		
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96		
Junho	Enviado	0,00%	R\$ 0,00		
Total		R\$ 7.759,96			
Resolução de Queixas (1%)					
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados		
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96		
Junho	100,00%	0,00%	R\$ 0,00		
Total		R\$ 7.759,96			
Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (1%)					
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados		
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96		
Junho	Não Apresentado	1,00%	R\$ 16.144,17		
Total		R\$ 23.904,13			
Escala Médica (1%)					
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados		
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96		
Junho	59	1,00%	R\$ 16.144,17		
Total		R\$ 23.904,13			
Taxa de Atendimento de Retorno em até 24h (2%)					
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados		
Maio	Não Apresentado	2,00%	R\$ 15.519,93		
Junho	0,46%	0,00%	R\$ 0,00		
Total		R\$ 15.519,93			
Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo (2%)					

Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96
Junho	96,32	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 7.759,96
Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Maio	Não Apresentado	1,00%	R\$ 7.759,96
Junho	Não Apresentado	1,00%	R\$ 16.144,17
Total			R\$ 23.904,13
Total de Descontos			R\$ 434.913,15

Solicitamos, caso análise desta Comissão esteja correta, retificação da Tabela de Apontamentos de Descontos do Parecer CTAI.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 368/2022 e Sistema de Gestão (<http://sgss.saude.pe.gov.br/>), apenas mês de junho, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 015/2022, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais nos meses de maio (a partir de 17/05) e junho/2022, exceto no Indicador de Produção atendimento de Urgência/Emergência nos meses de maio e junho, como também nos seguintes Indicadores de Qualidade: Acolhimento e Classificação de Risco (maio); Satisfação do Usuário (maio); Taxa de Resolução de Queixas (maio e junho); Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES (maio e junho); Escala Médica (maio e junho); Taxa de Atendimento de Retorno em até 24hs (maio); Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo (maio) e por fim Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente (maio e junho), conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA IBURA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife/PE, 29 de novembro de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

(Gozo de Férias)

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2 /SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 29/11/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 29/11/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 29/11/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 29/11/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30970561** e o código CRC **EE2AFB92**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: